



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

-- - 00 78

LEI N.º 351/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

I - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- a) - Manutenção do Setor de Agropecuária e Abastecimento
- 4.14.0762.047.3120.01 - Material de consumo.....R\$ 20.000,00
- 4.14.0762.047.3132.01 - Outros serviços e encargos.....R\$ 10.000,00

II - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- a) - Obras Diversas
- 10.58.3231.055.4110.03 - Obras e instalações.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como recurso da abertura de crédito suplementar disposto no artigo anterior, fica anulado no mesmo valor à seguinte dotação orçamentária:

I - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- a) Construção de galerias pluviais
- 13.76.4491.045.4110.12 - Obras e instalações.....R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

0079

II - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Transferência ao FUNDEF

8.42.1882.093.3221.01 - Transferência à União.....R\$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1999.

Araporã, 30 de setembro de 1999.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Araporã, 04 de outubro de 1999.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal